

NOTARIADO GAÚCHO



Nº 3 – ANO 1
JULHO - SETEMBRO DE 2017

CNB/RS visita 22
Tabelionatos de Notas na
região das Missões.
Págs 6 e 7



Para onde vão os valores pagos aos Cartórios do Rio Grande do Sul?

No RS, cerca de 65,09% dos valores pagos aos Cartórios gaúchos são destinados a custos de funcionamento e a repasses legais ao TJ/RS. Estudo inédito revela que até 80% da receita bruta dos cartórios brasileiros é comprometida com destinações variadas.

Págs 8 a 11

A Revista Notariado Gaúcho é uma publicação trimestral do Colégio Notarial do Brasil – Seção Rio Grande do Sul, voltada para os profissionais dos serviços notariais e registrais do País, juizes, advogados e demais operadores do Direito.

O CNB/RS não se responsabiliza pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores. É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização do CNB/RS.

Endereço:

Av. Borges de Medeiros, 2105, 1308
Praia de Belas – Porto Alegre (RS)
Cep: 90110-150
Fone: (51) 3028-3789
URL: www.cnbrs.org.br

Presidente: Danilo Alceu Kunzler

Vice-presidente: João Figueiredo Ferreira

1º Secretário: Antonio Luiz Kindel

2º Secretário: Caroline Mirandoli

1º Tesoureiro: Ney Paulo Silveira de Azambuja

2º Tesoureiro: Marcos Ferreira Cunha Lima

CONSELHO FISCAL

Titulares

Cledemar Dornelles de Menezes
José Carlos Guizolfi Espig
Sérgio Ariel de Farias Raupp

Suplentes

Francisco José Mariano da Rocha Luz
Jaime Luiz Loeblein
Loanda Maria Lopes Milani

CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA

Efetivos

Ayrton Bernardes Carvalho
Lauro Assis Machado Barreto
Ney do Amaral Lamas Júnior

Jornalista Responsável:

Alexandre Lacerda Nascimento

Editora:

Larissa Luizari

Reportagens:

Belisa Frangione, Tamiris Vieira e Raquel Guimarães

Sugestões de Artigos e Matérias:

imprensa@colegionotarialrs.org.br

Impressão e CTP

JS Gráfica e Editora
Telefax: (11) 4044-4495
E-mail: js@jsgrafica.com.br
Site: www.jsgrafica.com.br

Projeto Gráfico e Diagramação

Mister White

A realidade desconhecida do rendimento dos Cartórios gaúchos

Caros amigos,

Nestes últimos meses, a atividade notarial e registral brasileira foi brindada por um importante estudo, realizado pela Revista Cartórios com Você, que lançou luzes sobre um importante aspecto de nossa atividade, muitas vezes destratada pela imprensa e pelo público leigo em razão de supostos altos rendimentos auferidos por notários e registradores.

Após estudo detalhado junto à consultoria especializada e levantamento da Revista constatou-se que até 80% da receita bruta dos cartórios brasileiros é comprometida com destinações variadas, que vão de repasses a órgãos públicos, despesas de funcionamento e pagamento de impostos.

Adaptado à realidade do Rio Grande do Sul, constatou-se que cerca de 65,09% dos valores pagos pelos aos Cartórios gaúchos são destinados a repasses legais ao TJ/RS – para administração do Funore, da renda mínima e verbas destinadas à Corte - e a custos de funcionamento, que incluem despesas de pessoal, sede da unidade, assessorias, entre outros.

Aliado a este rendimento, constata-se ainda o aumento vertiginoso da receita do Tribunal em razão da aplicação do teto da receita estipulado aos cartórios sob administração de interinos, fato cada vez mais comum em razão das pesadas penas de perdas de delegação impostas aos titulares de grandes cartórios do Estado, bem como o impasse da Corte em finalizar os concursos públicos sob sua administração.

À parte à dura realidade vivida pela atividade notarial e registral em nosso Estado, seguimos trabalhando arduamente na capacitação e melhoria da atividade prática dos tabeliães gaúchos, com a realização de treinamentos em diversos pontos focais no Estado, novas edições do Grupo de Estudos e visita a Tabelionatos por todo o nosso interior.

Durante as visitas, pudemos ouvir um pouco sobre a prática do serviço notarial e as soluções encontradas para cada questão que demande soluções breves e eficazes. Julgo que o aperfeiçoamento é um princípio fundamental de nossa profissão e, nestas ações, todos os lados aprendem e saem ganhando.

Por fim, convido todos a estarem com os ouvidos colados no rádio nos próximos meses, pois o notariado dará sua cara à sociedade, com uma campanha institucional voltada destacar a importância de nossa atividade no cotidiano da vida das pessoas.

Até a próxima!



Danilo Alceu Kunzler
Presidente do Colégio Notarial do Brasil
Seção Rio Grande do Sul (CNB/RS) ■

Notariado Mundial debate o futuro da atividade em novembro no México

Reuniões Institucionais da União Internacional do Notariado, eventos continentais e Jornada Iberoamericana reunirão notários de todo o mundo na cidade de Cancún

A cidade de Cancún, em Quintana Roo, no México, receberá entre os dias 8 e 13 de novembro representantes de 87 países do mundo para três importantes eventos internacionais que debaterão o futuro da atividade em âmbito mundial. Os eventos serão promovidos pela União Internacional do Notariado (UINL), Comissão de Assuntos Americanos (CAA), Conselho Nacional do Notariado Mexicano (CNNM) e Conselho Geral do Notariado da Espanha. Os eventos ocorrerão no hotel Grand Fiesta Americana Coral Beach Cancún.

Os encontros serão abertos com as Reuniões Institucionais da UINL, voltada a presidentes dos 87 notariados que integram a entidade, além de conselheiros internacionais de cada País e membros das Comissões e Grupos de Trabalho.

O dia 8 de novembro está reservado para os debates das Comissões e Grupos de Trabalho da entidade: Comissão Consultiva, Comissão de Cooperação Notarial Internacional, Comissão de Estratégia, Grupo de Trabalho de Formação, Conselho de Vigilância Financeira e Oficina Notarial Permanente Internacional.

No dia 9, estarão em funcionamento as demais comissões e grupos de trabalho, assim como acontecerá a Reunião do Conselho de Direção. Os dias 10 e 11 estão reservados para a Reunião do Conselho Geral e a Assembleia de Notariados Membros.

Na sequência, entre os dias 10 e 12 de novembro, terá lugar a XVII Jornada Notarial Iberoamericana. A Conferência, organizada a cada dois anos pela Comissão de Assuntos Americanos (CAA) da União Internacional do Notariado em parceria com o Conselho Geral do Notariado da Espanha, tem como objetivo debater os principais temas atuais da atividade notarial.

Para esta edição foram escolhidos três temas para apresentações, além de um Fórum Internacional. O primeiro é sobre a “A intervenção notarial em tramitação sucessória na América Latina. – Registro Americano de Testamentos”, que terá como coordenador internacional o notário Dennis Martínez Colón, de Porto Rico. O



segundo tema é a “Sociedade Mercantil, atualidades e projeções”, conduzido pelo brasileiro e coordenador internacional Ivanildo Figueiredo, de Recife (PE). Já o terceiro debaterá o tema “Direito dos consumidores frente à atividade Notarial”, sob a coordenação de internacional do notário espanhol Alfonso Cavallé Cruz.

Ao final haverá um Fórum Internacional, intitulado “Passado e futuro na medição Notarial na América Latina”, que será dirigido pelo coordenador internacional, Othón Pérez Fernández del Castillo, do México.

Por fim, entre os dias 12 e 13 de novembro, a Comissão de Assuntos Americanos (CAA), entidade que reúne os presidentes e conselheiros dos países das Américas realizará a 2ª Sessão Plenária, debatendo importantes temas que envolvem a atividade notarial no continente americano. No dia 13, ocorrerá o III Encontro das Comissões Americanas e Africanas.

As inscrições para o evento já estão abertas e podem ser feitas pelo site <http://uinl.preregistros.com.mx/>.

Os encontros serão abertos com as Reuniões Institucionais da UINL, voltada a presidentes dos 87 notariados que integram a entidade, além de conselheiros internacionais de cada País e membros das Comissões e Grupos de Trabalho



Grupo de Estudos do CNB/RS se consolida no debate da Doutrina Notarial

Encontros debateram temas práticos do cotidiano notarial sob viés da jurisprudência consolidada dos Tribunais



O encontro realizado no mês de junho discutiu o caso de um homem que manteve duas famílias por mais de 30 anos



Encontro do mês de julho deu destaque à demanda pela alteração de sobrenomes nas escrituras de união estável

As três últimas edições do Grupo de Estudo Notariais, iniciativa do Colégio Notarial do Brasil – Seção Rio Grande do Sul (CNB/RS), trouxeram a debate questões relacionadas à união estável. Durante os encontros, que aconteceram nos dias 27 de junho, 25 de julho e 29 agosto foram esclarecidas situações como a alteração de nome nas escrituras de união estável e o regime de bens neste tipo de relação.

O encontro realizado no mês de junho abordou o tema “*Famílias simultâneas: o caso de Valdemar do Amor Divino Santos e suas duas mulheres*”, no qual foram analisados os votos proferidos pelos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o caso específico de um brasileiro falecido que deixou viúva com 11 filhos, além de um relacionamento extraconjugal que perdurou por mais de 30 anos, resultando no nascimento de outros nove filhos no Estado da Bahia.

De acordo com a coordenadora do grupo, a assessora jurídica da entidade Karin Rick Rosa, o objetivo do Grupo de Estudos é orientar e encaminhar as situações envolvendo o afeto e seus efeitos patrimoniais no dia a dia dos Tabelionatos. “O próprio conceito de família não é estático, assim como não são os arranjos e relacionamentos entre as pessoas”, esclarece.

Já a edição do mês de julho discutiu a polêmica sobre a (im) possibilidade de alteração de nome nas escrituras de união estável. O assunto ainda gera muitas dúvidas e opiniões divergentes entre os especialistas. Durante o encontro foi destacado que a demanda pela alteração de sobrenomes nas escrituras de união estável ainda é pequena, no entanto, o entendimento é de que os tabeliães precisam estar atentos à questão, porque a possibilidade de aumento no interesse pela mudança de nomes poderá gerar entraves.

Dando seguimento à discussão sobre união estável, o encontro realizado no mês de agosto tratou sobre o tema: “*A contratação do regime de bens na união estável*”. Durante o debate, ficou claro para os participantes que novas interpretações deverão ocorrer ao longo dos próximos meses em razão da decisão do STF, que declarou a inconstitucionalidade do art. 1.790 do Código Civil.

O grupo chegou à conclusão que é própria das declarações escritas de união estável a formalização de situações já consolidadas, para aplicação e com efeitos retroativos. Ainda foi destacado que a orientação em alguns Tabelionatos é no sentido de que a alteração de regime de bens durante a união estável deve ser feita judicialmente, por analogia ao artigo 1.639, §2º do Código Civil.

Também ficou pacificado, após análise de decisões de provenientes das duas Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJ/RS), que não existe consenso em relação à possibilidade de ajuste dos regimes da comunhão universal e da separação total de bens na união estável, enquanto que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem reconhecido a autonomia e a liberdade contratual aos companheiros.

O projeto do Grupo de Estudos busca levar aos associados assuntos que fazem parte do dia a dia da atividade notarial para que sejam discutidos e analisados a partir da doutrina e da jurisprudência. Segundo Karin, a troca de experiências e opiniões enriquece os debates. “O CNB/RS busca trazer aos associados assuntos que fazem parte do dia a dia da atividade notarial para que sejam discutidos e analisados a partir da doutrina e da jurisprudência”, esclareceu.

Os cursos acontecem presencialmente e por transmissão on-line, que teve um aumento desde sua primeira edição. ■

A nova usucapião extrajudicial

Por Karin Regina Rick Rosa



Pouco depois de um ano de vigência do art. 216-A da Lei 6.015/73, introduzido pelo Código de Processo Civil de 2015, o procedimento de usucapião extrajudicial lá previsto passou recentemente por alterações importantes e positivas.

Já no inciso I houve um acréscimo à redação, para indicar que ata notarial será lavrada nos termos do artigo 384 do CPC e para dizer que o tempo de posse do titular e seus antecessores será atestado conforme o caso e as circunstâncias. A alteração é sutil, mas deixa claro que a constatação a ser feita dependerá do tipo da usucapião pretendida e da qualificação da posse que a lei exige para aquela espécie. Neste sentido, por exemplo, há casos em que a posse a ser comprovada está relacionada com o uso da terra para cultivo e subsistência. Se esta for a situação, a ata notarial deverá contemplar esta constatação e o tabelião de notas terá que comparecer no imóvel usucapiendo.

O inciso II refere-se à planta e ao memorial, que deverão conter, dentre outros, as assinaturas do titular do imóvel usucapiendo ou dos confinantes. Na redação anterior a previsão era cumulativa e agora é alternativa. Seja como for, na falta de assinatura o procedimento é a notificação.

A mudança mais significativa está no parágrafo segundo, e trata justamente da notificação dos titulares de direito reais, inclusive sobre o imóvel usucapiendo. Pela nova redação, a notificação será feita e, decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do titular implicará concordância com o pedido. Com isso fica corrigido o grave equívoco de exigir a concordância expressa daquele que já perdeu a propriedade do ponto de vista fático, mas que ainda figura como titular do domínio na matrícula. Correta, portanto, a alteração, que certamente viabilizará a efetivação do procedimento.

Ainda em relação à notificação do titular de direito real sobre o imóvel usucapiendo e confinantes, o parágrafo treze prevê a publicação de edital em jornal de grande circulação, duas vezes, pelo prazo de quinze dias, caso o notificado não seja encontrado ou se encontre em lugar incerto e não sabido. O parágrafo seguinte traz a possibilidade de substituição da publicação em jornal pela publicação em meio eletrônico, desde que regulamentado pela Corregedoria-Geral de Justiça.

O parágrafo sexto também resolveu a discussão sobre a usucapião de imóvel sem matrícula, deixando expressa a possibilidade.

Os parágrafos onze e doze referem-se aos casos de usucapião de unidade autônoma de condomínio edilício. O primeiro, para dispensar a notificação de cada um dos titulares de direitos reais dos imóveis confinantes, bastando a notificação do síndico. O segundo, também para considerar suficiente a notificação do síndico quando o imóvel usucapiendo ser confinante de condomínio edilício.

Outra grande novidade da Lei 13.465/17 está no parágrafo quinze. Trata-se do procedimento de justificação prévia. O objetivo da justificação é resolver o problema de ausência ou insuficiência dos documentos relacionados no inciso IV do caput do artigo 216-A, que são justo título ou outros documentos que demonstrem a origem, a continuidade, a natureza e o tempo da posse. Para tanto será adotado o procedimento da produção antecipada de prova prevista nos artigos 381/383 do CPC, com as devidas adaptações necessárias ao ambiente extrajudicial. Não há dúvida de que a justificação poderá ser realizada, também, pelo tabelião de notas, que a consignará em escritura pública para se juntar aos demais documentos exigidos no artigo 216-A. Observa-se, ainda, que este parágrafo se soma à previsão do parágrafo quinto, de solicitação ou realização de diligências pelo Registrador de Imóveis, revelando o esforço do legislador para proporcionar o acolhimento do pedido de usucapião pela via extrajudicial.

A perspectiva é positiva e provavelmente este será mais um caso bem-sucedido de desjudicialização. ■

Karin Regina Rick Rosa é advogada e assessora jurídica do Colégio Notarial do Brasil. Mestre em Direito e especialista em Direito Processual Civil pela Unisinos. Professora de Direito Civil Parte Geral e de Direito Notarial e Registral da Unisinos. Professora do Instituto Brasileiro de Estudos Jurídicos. Professora da Escola Superior da Advocacia/RS. Professora convidada do Instituto Internacional de Ciências Sociais (SP). Coordenadora da Especialização em Direito Notarial e Registral da Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Autora e organizadora de obras jurídicas.

CNB/RS visita 22 Tabelionatos de Notas na região das Missões

Notários apresentaram suas instalações e falaram sobre os principais desafios na prática diária do serviço extrajudicial no Estado



No segundo dia de visitas, a comitiva do CNB visitou 11 Tabelionatos de Notas da região, passando por Ajuricaba, Chiapeta, Santo Augusto, São Martinho, Boa Vista do Buricá, Três de Maio, Independência, Horizontina, Tucunduva e Tuparendi

“Este será o norte principal de minha gestão à frente do Colégio Notarial do Rio Grande do Sul: levar a entidade para próximo de seus associados, conhecendo sua realidade e buscando a construção de soluções para as principais dificuldades do notariado gaúcho”

Danilo Alceu Kunzler, presidente do CNB/RS

Dando sequência a seu trabalho de interiorização de atividade, o Colégio Notarial do Brasil – Seção Rio Grande do Sul (CNB/RS) visitou entre os dias 2 e 4 de agosto, 22 Tabelionatos de Notas e Protesto da região das Missões, em ação institucional coordenada pelo presidente da entidade, Danilo Alceu Kunzler.

Em todas as visitas, a entidade foi extremamente bem recepcionada pelos notários, que apresentaram suas instalações e falaram sobre a prática do serviço notarial em seu município, possibilitando à entidade conhecer as realidades locais, dificuldades e soluções encontradas por seus associados.

“Este será o norte principal de minha gestão à frente do Colégio Notarial do Rio Grande do Sul: levar a entidade para próximo de seus associados, conhecendo sua realidade e buscando a construção de soluções para as principais dificuldades do notariado gaúcho”, destacou Danilo Alceu Kunzler.

As visitas tiveram início na cidade de Pejuçara, no dia 02 de agosto, passando depois por Panambi, Bozano, Tabelionato de Notas de Ijuí, Registros Públicos e Tabelionato de Protesto de Ijuí e Catuípe. “É muito importante esta ação do CNB/RS, pois estamos muito longe de Porto Alegre e, por ser um dos municípios maiores aqui da região, tudo o que é novidade passa por aqui, por isso precisamos estar bem informados e integrados com o que acontece nos grandes centros”, disse Geovana de Quadros Martins Bortoli, tabeliã de notas na cidade de Ijuí.

O dia seguinte (03.08) foi bastante proveitoso, com visitas a 11 Tabelionatos de Notas da região. Logo às 9h, a comitiva do CNB/RS estava em Aju-



Diretoria do CNB/RS visita Tabelionatos de Notas na região das Missões



Em todas as visitas, a entidade foi extremamente bem recepcionada pelos notários, que apresentaram suas instalações e falaram sobre a prática do serviço em seu município

“Precisamos estar bem informados e integrados com o que acontece nos grandes centros”

Geovana de Quadros Martins Bortoli,
Tabeliã de Notas na cidade de Ijuí

ricaba, passando depois por Chiapeta, Santo Augusto, São Martinho, Boa Vista do Buricá, Três de Maio, Independência, Registros Públicos e Tabelionato de Protesto de Horizontina, Tabelionato de Notas de Horizontina, Tucunduva e Tuparendi.

“É uma grande alegria receber o Colégio Notarial aqui no cartório e em nossa região, o que demonstra a preocupação da atual gestão em estar a par do que acontece com seus associados, não importando a distância e o porte dos Tabelionatos”, disse o notário Sinval Jose David, que administra desde 1994 o Tabelionato de Boa Vista do Buricá.

O último dia de visitas aos Tabelionatos da região (04.08) resultou em visitas a cinco cartórios, uma vez que a entidade tinha compromissos agendados de palestras na região. Foram visitadas as unidades de Santa Rosa, Santo Cristo, Alecrim, 1º Tabelionato de Notas de Santo Ângelo e 2º Tabelionato de Notas de Santo Ângelo.

“Trata-se de uma ação inédita e pioneira aqui na região, o que nos deixa muito felizes de contarmos com o respeito e preocupação de nossa entidade representativa”, disse o Tabelião de Notas de Santa Rosa, Flávio Heraldo Vieira Haigert. ■

“Essa ação demonstra a preocupação da atual gestão em estar a par do que acontece com seus associados, não importando a distância e o porte dos tabelionatos”

Sinval Jose David, Tabelião de Boa Vista do Buricá

•Todas as fotos estão disponíveis no site www.cnbrs.org.br

Etiquetas da JS Gráfica: Praticidade, Eficiência e Segurança

- Personalização exclusiva para cada cartório
- cortes de segurança
- holografia de segurança exclusiva
- numeração
- impressão UV
- alto TAK

para impressora
matricial e
transfêrmica/ribbon



GRÁFICA
(11) 4044-4495
www.jsgrafica.com.br



Para onde vão os valores pagos aos Cartórios do Rio Grande do Sul?

No RS, cerca de 65,09% dos valores pagos aos Cartórios gaúchos são destinados a custos de funcionamento e a repasses legais ao TJ/RS. Estudo inédito revela que até 80% da receita bruta dos cartórios brasileiros é comprometida com destinações variadas.



45% dos Cartórios do Estado do Rio Grande do Sul encontram-se em situação de dificuldades operacionais em razão do baixo faturamento

Entre 60% a 80% do faturamento bruto de um Cartório no Estado do Rio Grande do Sul, assim como no restante do Brasil, é destinado a repasses legais a órgãos públicos, fundos diversos ou ao custeio administrativo da prestação de serviços ao usuário. Este é o resultado de levantamento inédito produzido pela **Revista Cartórios com Você**, baseado em estudo promovido pelas Publicações INR a pedido da publicação editada pela Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg/SP) e pelo Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Sinoreg/SP) e adaptado para a realidade do Rio Grande do Sul.

Embora um estudo deste tipo encontre variações das mais diversas, que vão desde o valor das tabelas de emolumentos estaduais de cada unidade federativa, passando por sua localização geográfica, especialidade de serviço, número de funcionários, poderio econômico da população atendida, despesas pessoais

e principalmente pela gestão administrativa de cada unidade, o estudo é um retrato fidedigno das discrepantes realidades de notários e registradores presentes em todos os municípios do País.

“A gestão nas áreas administrativa e financeira exercida pelo notário ou registrador influencia, diretamente, o resultado por ele alcançado, como em qualquer atividade privada”, explica Antonio Herance Filho, advogado, professor de Direito Tributário e coordenador das Publicações INR, com mais de 27 anos de atuação neste segmento. “Por vezes, encontramos duas unidades sujeitas, rigorosamente, às mesmas circunstâncias regionais e corporativas (unidades de mesma especialidade, na mesma cidade e com a mesma receita), mas com despesas diferentes porque geridas são por profissionais distintos”, completa.

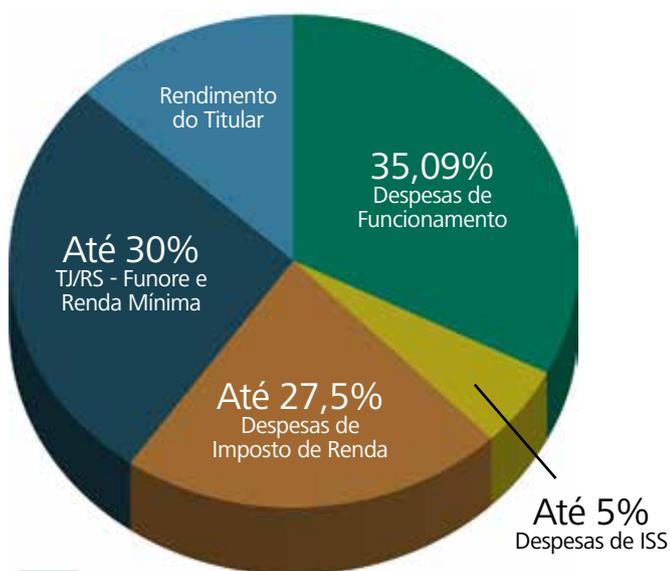
Fato é que, ao contrário do que se veicula na grande imprensa e também nos órgãos governamentais a receita bruta auferida pelo Cartório, passa ao largo da realidade de notários e registradores brasileiros. Ao todo, os valores cobrados dos usuários no balcão de cada unidade, são destinados a 77 diferentes finalidades, variando-se os Estados e os órgãos públicos que administram as entidades receptoras destes percentuais.

No Rio Grande do Sul, o principal “parceiro” da arrecadação dos Cartórios é o Tribunal de Justiça do Estado. Estima-se

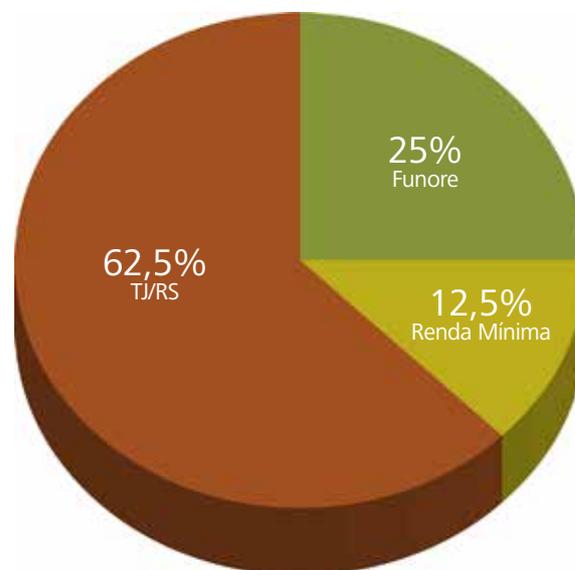
Até 30% do valor arrecadado pelos Cartórios é destinado ao TJ/RS em razão da administração do Funore e do repasse do valor dos selos aplicados em cada ato

que entre 8% a 30% do valor arrecadado por notários e registradores tenha como destino os cofres do Poder Judiciário, em razão do valor repassado ao Fundo de Notários e Registradores Gaúchos (Funore) – 25% do valor do selo – que custeia o ressarcimento dos atos gratuitos e a renda mínima (paga a cerca de 45% dos cartórios gaúchos) – 12,5% do valor do selo. O percentual, variável de acordo com cada ato praticado, é acrescido ao valor dos diferentes serviços praticados pelos cartórios do Rio Grande do Sul. Além do valor destinado aos ressarcimentos, outros 62,5% do valor do selo vão direto para os cofres do TJ/RS.

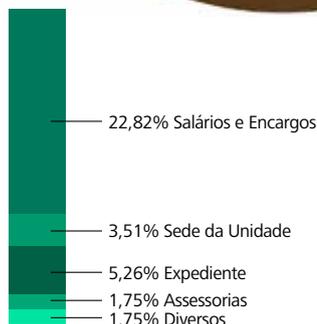
RIO GRANDE DO SUL Lei Estadual 12.692/2006



Destinação do Valor dos selos



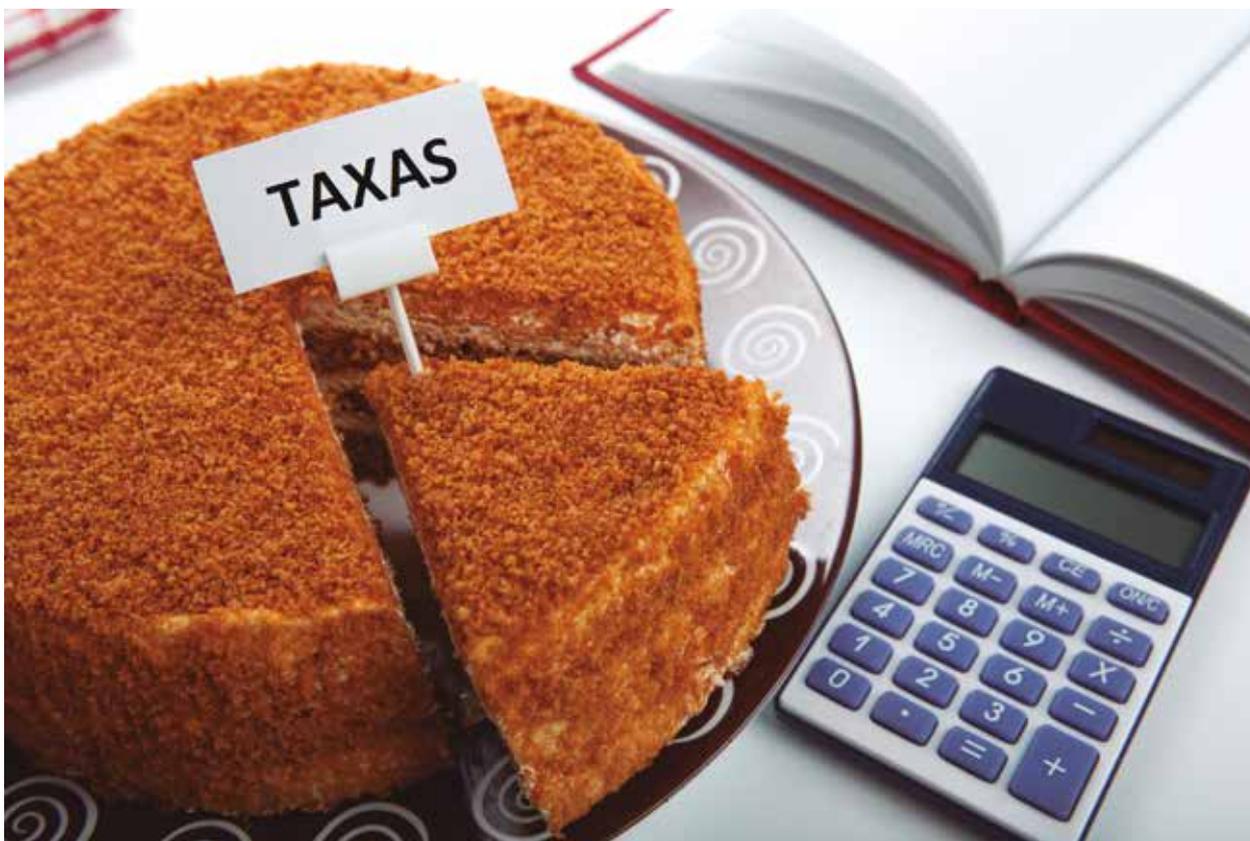
* valores administrados pelo TJ-RS



Despesas Legais e de Funcionamento dos Cartórios no Estado do Rio Grande do Sul

9.760%

foi o aumento percentual da receita auferida pelo TJ/RS junto aos Cartórios do RS



Por outro lado, o rigor do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul na fiscalização dos cartórios de maior arrecadação, com o afastamento de titulares e sua substituição por interinos, passando-se então a aplicar o teto de arrecadação aos interinos definido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), assim como a dificuldade do órgão em finalizar os dois concursos públicos em andamento – 261 aguardam a finalização dos certames – contribuiu para que o TJ/RS arrecadasse, somente em agosto de 2017, a quantia de R\$ 7 milhões. A título de comparação, em agosto de 2015 o valor arrecadado foi de cerca de R\$ 71 mil, - aumento de 9.760% em relação a 2017 -, enquanto que em agosto de 2016 foi de R\$ 1.3 milhão, aumento de 438,5% em relação a 2017.

Somados aos demais valores auferidos pelo TJ/RS, desde o começo da atual Administração, a arrecadação teve um aumento muito significativo, ampliando de R\$1.145.788,33, no ano de 2015, para R\$ 28.290.579,49 somente nos primeiros 8 meses de 2017. “Hoje a atual Administração arrecada, neste aspecto, 24 vezes mais do que em 2015, por exemplo”, disse a juíza Coordenadora da Central de Custas Processuais e Fiscalização Contábil dos Cartórios Extrajudiciais em situação de Interinidade, Cristiane Hoppe.

Aos valores já destinados aos repasses legais e às despesas de prestação de serviços, somam-se aqueles que devem recolhidos por notários e registradores à Receita Federal do Brasil (RFB) – que variam conforme os rendimentos de cada profissional, aliado a outras circunstâncias familiares e de custeio pessoal. Outra alínea a ser considerada nas despesas finais de notários e registradores é aquela destinada ao pagamento do Imposto sobre Serviços (ISS), também com variação municipal e que pode chegar a até 5% do faturamento bruto ou líquido da unidade – fator em discussão em diversos tribunais.

Em um cenário onde a maior parte dos 13.467 cartórios brasileiros é deficitária, localizada em regiões distantes dos grandes centros e de baixo movimento econômico, a incidência de tamanha proporção de taxas e repasses acaba por inviabilizar a prestação do serviço notarial e registral justamente para aqueles cidadãos mais pobre, já excluídos dos benefícios sociais e de acesso a toda gama de serviços públicos.

Segundo números do site Justiça Aberta, administrado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 75,5% dos Cartórios brasileiros, portanto a grande maioria, tem faturamento bruto mensal de até R\$ 100 mil, levando-se em conta que os que atingem

o teto deste valor são poucos dos 1.474 que estão nesta faixa. Descontadas as despesas legais, as despesas de funcionamento, mais imposto de renda e imposto municipal, o valor líquido daqueles que estão no patamar mais alto deste grupo não chega a R\$ 20 mil ao mês.

Para os que se encontram nas faixas anteriores, ou seja, 8.442 unidades, a situação chega a ser de penúria, se levado em conta que a imensa maioria são cartórios de Registro Civil, cujos principais atos – nascimentos, casamentos, para os que não possuem condições, e óbitos, são gratuitos para toda a população. O levantamento nas bases do CNJ apresenta ainda outras 649 unidades sem informação, provavelmente localizadas em rincões do País, sem acesso à internet ou sem interessados em assumir suas delegações em razão dos baixos rendimentos.

Para as serventias maiores, a minoria de 19,6%, correspondendo a 2.533 cartórios, normalmente localizadas em grandes

centros e com alta demanda de serviço e de funcionários, a realidade também não é simples. Submetidas aos mesmos encargos fixos de despesas dos cartórios menores, os responsáveis devem administrar um alto fluxo de trabalho, gerindo equipes de funcionários e investimentos em instalações modernas sem qualquer contribuição pública. Agrega-se a isso o fato de responderem com seu patrimônio pessoal por danos por culpa ou dolo que causarem aos usuários em razão do serviço prestado.

Em um momento de crise econômica, onde o País enfrenta desafios internos e externos, desemprego e baixa rotatividade de investimentos, o faturamento dos cartórios, responsáveis pela segurança jurídica das relações negociais, por sua publicidade, autenticidade e previsibilidade, acaba sendo ainda mais sobrecarregado pelo excesso de repasses e gratuidades concedidas a todo o tipo de ato, causando também prejuízo àqueles que recebem parcelas dos montantes arrecadados pelas unidades. ■

Despesas de Funcionamento

Grupo I

Salários e Encargos: estão as remunerações pagas aos prepostos, bem assim tudo quanto decorre da relação laboral (encargos trabalhistas e previdenciários, benefícios, verbas rescisórias, indenizações trabalhistas, férias, 13º Salário, PCSMO, PPRA etc);

Grupo II

Sede da Unidade: estão os valores relativos a aluguel, contas de consumo de água, de energia elétrica, de uso telefônico, de condomínio, de manutenção, de impostos incidentes sobre o imóvel, de medidas de segurança, de limpeza e higiene etc.;

Grupo III

Expediente: estão os valores que digam respeito aos recursos materiais úteis à execução do trabalho, tais como, material de consumo (papelaria, gráfica etc), equipamentos (aquisição, locação e manutenção), medidas de segurança do acervo do Estado etc;

Grupo IV

Assessorias: estão os honorários pagos aos profissionais que prestam assessoria ao titular (assessorias contábil, jurídica, tributária etc); e

Grupo V

Diversos: como grupo residual que é, caberão todos os dispêndios que não se encaixarem num dos quatro grupos anteriores.

As despesas de funcionamento, agrupadas por grupos, e elencadas de acordo com a natureza de seu dispêndio

CNB/RS promove debate sobre sucessão do companheiro após decisão do STF

Durante quatro horas de evento, notários e prepostos gaúchos assistiram a apresentações detalhadas sobre os efeitos da declaração sobre os atos praticados

Cerca de 120 participantes reuniram-se, no dia 1º de julho, no Centro de Eventos da Associação Comercial de Porto Alegre para debater o tema “*A sucessão do companheiro após a declaração de inconstitucionalidade do artigo 1790*”, em debate que contou com a participação do jurista Rolf Madaleno e da advogada Maria Aracy Menezes da Costa, além dos assessores jurídicos do Colégio Notarial do Rio Grande do Sul (CNB/RS), Karin Regina Rick Rosa e Luiz Carlos Weizenmann.

Durante quatro horas de evento, notários e prepostos gaúchos assistiram a apresentações detalhadas acerca dos efeitos da declaração sobre os atos praticados, anteriormente a seu julgamento, uma vez que os efeitos de tal declaração retroagem, e a partir do julgamento, particularmente em como lidar com os usuários que busca a segurança jurídica dos atos notariais.

Ao realizar primeira exposição da manhã, a juíza aposentada e hoje advogada Maria Aracy Menezes deu logo o tom de sua apresentação. “Sou extremamente crítica a esta decisão, pois o Supremo Tribunal Federal (STF) praticamente acabou com a diferenciação entre casamento e união estável, pondo fim a uma escolha do cidadão em optar por uma relação não tão formal quanto o casamento”, disse.

Em seguida, a palestrante discorreu sobre o histórico constitucional do reconhecimento das uniões no Brasil para em seguida

entrar nas discussões sobre os votos dos ministros relatores da matéria, Luis Roberto Barroso, Marco Aurélio Mello e Dias Toffi. “A equiparação entre esses dois institutos viola o direito à opção por um destes regimes”, disse.

Em seguida, a jurista passou a elencar situações práticas nas quais os efeitos da decisão passarão a se dar. Inicialmente abordou a situação dos inventários em curso, se uma decisão já julgada deve ser revista com base na inconstitucionalidade do artigo, como ficam as escrituras pendentes, como fica o direito real de habitação, a situação dos herdeiros necessários e do companheiro.

Diante de tal cenário de incerteza, a advogada opinou que deve se aguardar a publicação do acórdão do STF, mas que avalia como prudente que os efeitos sejam válidos da publicação da decisão em diante, mas que, em caso de grande dúvida fundamentada dos notários, os casos devem ser levados à decisão do Poder Judiciário.

Ao iniciar sua apresentação, Rolf Madaleno destacou sua posição sobre o Código Civil brasileiro. “Eu odeio o Código Civil e acho que nós, advogados, juristas, magistrados, notários e registradores, temos que usar nossa inteligência e nosso tempo com o objetivo de construir algo melhor do que está lá, por que temos um código retrógrado, ultrapassado e que não atende às demandas de nossa sociedade”, disse.

“Eu odeio o Código Civil e acho que nós, advogados, juristas, magistrados, notários e registradores, temos que usar nossa inteligência e nosso tempo com o objetivo de construir algo melhor do que está lá”

Rolf Madaleno, jurista



“Ações como esta vêm acrescentar conhecimento à nossa atividade profissional”

Evaldo Afranio Pereira da Silva
Tabelionato de Dunas – Pelotas



“Foi muito importante que o Colégio tenha trazido palestrantes tão reconhecidos para abordar este assunto, que é polêmico e gera angústia”

Edemar Wilson Schmitz
Tabelionato de Harmonia

O palestrante calçou sua apresentação em críticas ao modelo familiar adotado, especificando que o casamento é uma construção religiosa, hoje enraizada no costume nacional e que as leis tentam a todo o tempo torná-lo acessível a outras formas de relações. Para Madaleno, este não deve ser o objetivo – se assemelhar ao casamento – mas sim o de construir uma relação entre pessoas que se amem.

“O Código Civil brasileiro promove justamente o contrário daquilo que apregoa”, afirmou o jurista. “Há uma constante, indevida e desestimulante invasão do Estado nas relações privadas dos indivíduos e essa decisão do STF vai justamente neste sentido, em dizer para o cidadão o que vai passar a acontecer com ele, que é justamente o que ele não quer que seja feito ao escolher um modelo de relação diferente do casamento”, disse Madaleno.

Para o jurista, nada mais sobrou de diferenciação entre os dois institutos que nasceram para ser diferentes. “O que resta é apenas a formalidade, que no casamento é muito maior, tanto para a constituição da relação, como para sua alteração e dissolução. No mais, nada mais resta, e caberá à sociedade construir um novo modelo de relação para fugir das garras do Estado”, finalizou.

Caroline Mirandolli, diretora do CNB/RS e titular do Tabelionato de Notas de Mato Leitão, destacou que a palestra foi pertinente para que tabeliães e colaboradores estejam preparados para esta nova realidade, na qual afasta a distinção entre cônjuges e companheiros no que se refere a direitos sucessórios. “Precisamos conhecer as mudanças, para que escrituras públicas de inventários sejam lavradas da melhor forma possível, garantindo a segurança jurídica característica da atuação notarial brasileira”, disse.

A tabeliã substituta do 1º Tabelionato de Novo Hamburgo, Simone Bonalume, foi só elogios à iniciativa do CNB/RS e por debater esse tema que é tão polêmico e tem gerado tantas dúvidas na comunidade jurídica. “Podemos notar e confirmar com os palestrantes que há posicionamentos contraditórios sobre o assunto”, disse. “Foi interessante que os dois especialistas fizeram abordagens diferentes que se complementaram, o que tornou o evento muito interessante” concluiu. ■

“A equiparação entre esses dois institutos viola o direito à opção por um destes regimes”

Maria Aracy Menezes da Costa, advogada



Evento reuniu cerca de 120 participantes no Centro de Eventos da Associação Comercial de Porto Alegre



“O tema foi muito oportuno, pois se trata de uma das questões que mais nos preocupam no momento”

Lenira Santos
12º Tabelionato Porto Alegre



“É sempre bom ouvir informações de especialistas da área, para que tenhamos mais segurança com relação aos atos que vamos praticar”

Mara Andréa Daltrozo Ferst
Tabelionato de Cruz Alta



“Precisamos conhecer as mudanças, para que escrituras públicas de inventários sejam lavradas da melhor forma possível”

Caroline Mirandolli
Diretora do CNB/RS e titular do
Tabelionato de Notas de Mato Leitão

Anoreg/RS promove curso sobre Apostilamento e certificação de qualidade em Porto Alegre (RS)

Evento reuniu 70 pessoas que receberam orientações para instituir a prestação do novo serviço



Fernanda de Almeida Abud Castro realizou apresentação sobre o Prêmio de Qualidade Total ANOREG – PQTA

Porto Alegre (RS) - Um total de 70 pessoas participaram no dia 26 de agosto, em Porto Alegre, do **Curso de Apostilamento e Gestão de Qualidade**, realizado pela Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio Grande do Sul (Anoreg/RS) em parceria com a Escola Nacional de Notários e Registradores (Enore). A realização teve ainda o apoio da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR), da Confederação Nacional de Notários e Registradores (CNR) e dos Colégios Notarial e Registral do Rio Grande do Sul.

Na primeira parte da manhã, o assessor do Colégio Notarial do Rio Grande do Sul (CNB/RS), Luiz Carlos Weizenmann, falou sobre a instituição do Apostilamento de Documentos. Apresentou informações sobre a habilitação, desde agosto de 2016, para que tabelionatos e registros possam fazer o apostilamento de documentos, atendendo à Convenção de Haia, que tem a participação de 112 países.

Luiz Carlos Weizenmann abriu sua palestra salientando a importância da transferência da atividade para os tabeliães e registradores, além da valorização da classe. Lembrou ainda que, para estar apto a fazer o apostilamento, o serviço precisa se ca-

dastrar junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para assim poder solicitar junto à Casa da Moeda o papel de segurança para a emissão dos documentos.

O palestrante apresentou um dado que dá uma mostra da importância desse novo serviço para os serviços notariais e registrais. Em apenas um ano de vigência da nova regra, foram feitos mais de 1,2 milhões de atos no Brasil. O volume está surpreendendo os titulares dos serviços, que não esperavam uma demanda tão acentuada em tão curto espaço de tempo. Em Porto Alegre, por exemplo, o 1º Tabelionato faz hoje em torno de 2 mil apostilamentos por mês.

“Neste curso tivemos a parte prática para que possamos oferecer um bom serviço à população”

Joel Ivo Cabral, Tabelião de Notas e Ofício dos Registros Especiais de Minas do Leão

Uma curiosidade apresentada na palestra é o fato de que o formulário brasileiro é o único que já tem QR-Code como padrão, mais um item de segurança para os usuários dos serviços. Weizenmann salientou que o apostilamento só pode ser feito no País de origem do documento, mesmo que redigido em outro idioma – e lembrou que sempre que envolver idiomas diferentes, o documento precisa ser revisado por um tradutor juramentado, devidamente identificado.

O titular do Tabelionato de Notas e Ofício dos Registros Especiais de Minas do Leão, Joel Ivo Cabral, participou do curso de Apostilamento para conhecer ferramentas que possam auxiliar na gestão e avaliar a possibilidade de implementar o serviço. Embora não tenha registrado nenhuma procura pela novidade, o tabelião diz estar buscando informações. “Neste curso tivemos a parte prática para que possamos oferecer um bom serviço à população”, afirmou.

Os participantes do curso receberam a Cartilha Passo a Passo para o Apostilamento de Documentos, distribuída pela Anoreg/BR, com todas as orientações para instituir a prestação do novo serviço.

Apesar do Cartório de Sapucaia do Sul ainda não oferecer o serviço de apostilamento, a tabelião de notas substituta, Adriana Mariani Deitos, participou do curso de Apostilamento para conhecer o ato. Ela afirma que quer se preparar para poder oferecer, “porque embora não tenham buscado o serviço, nossos usuários buscam informações conosco”.

Prêmio de Qualidade Total

Na segunda parte da manhã, a diretora executiva da Anoreg Brasil, Fernanda de Almeida Abud Castro fez uma apresentação sobre o Prêmio de Qualidade Total ANOREG – PQTA, convi-

dando os gaúchos a participarem da iniciativa que reconhece os serviços notariais e de registro de todo o País que atendam aos requisitos de excelência e qualidade na gestão organizacional da serventia e na prestação de serviços aos usuários.

Fernanda Castro falou sobre a importância das boas práticas incentivadas pelo programa, como forma de otimizar a imagem dos serviços notariais e registrais junto à população e às instituições.

O prêmio é concedido mediante auditoria para avaliação nas áreas de estratégia, gestão operacional, gestão de pessoas, instalações, gestão de segurança e saúde no trabalho, gestão socioambiental, gestão da informatização e controle de dados e gestão da inovação. A Anoreg/BR está realizando em 2017 a décima segunda edição do PQTA.

A diretora executiva informou que o PQTA visa estimular a participação e o envolvimento da classe, para que os serviços notariais e registrais sejam prestados com maior segurança jurídica, qualidade e eficiência para a sociedade brasileira.

A Anoreg-BR encaminha aos Tribunais de Justiça e às Corregedorias estaduais respectivas um ofício informando sobre o prêmio obtido para destacar o reconhecimento das ações do titular premiado.

Adilo Schneider Jr., substituto do Cartório de Registros Especiais de Erechim, não sabia da existência do PQTA e gostou também de conhecer um pouco sobre o prêmio, “que na sua visão pode trazer benefícios para a qualidade dos serviços em todo País”.

Uma das formas de compartilhar conhecimentos é a elaboração, pela entidade, do Manual de Boas Práticas, com exemplos de iniciativas encontradas pela comissão julgadora do prêmio em todo o Brasil. Além de dar visibilidade para os serviços que implementam estas ações, a entidade quer que outros possam implantar ideias que julgarem interessantes. ■



Curso de Apostilamento e Gestão de Qualidade reuniu 70 participantes em Porto Alegre (RS)

CNB/RS promoverá campanha estadual sobre a atividade notarial

“No Tabelionato, você resolve no Ato” será o slogan da campanha que durante um semestre será veiculada pelas rádios Gaúcha e Bandnews no Rio Grande do Sul



O Colégio Notarial do Brasil – Seção Rio Grande do Sul (CNB/RS) inicia neste mês de outubro uma importante campanha institucional. Trata-se do projeto “*No Tabelionato, você resolve no Ato*”, desenvolvida com o propósito de divulgar para a população a importância dos atos realizados pelos Tabelionatos de Notas, que essencialmente visam autenticar fatos, dar validade jurídica

à vontade dos cidadãos e conferir forma legal aos negócios jurídicos, sendo importante instrumento de segurança jurídica para as relações pessoais, familiares e patrimoniais de todo cidadão.

Com veiculação diária ao longo do próximo semestre pelas rádios Gaúcha e Bandnews a campanha abordará os principais atos executados pelos Tabeliães de Notas, como as escrituras públicas - de união estável e pacto antenupcial -, apostilamento, divórcio, inventário e partilha. A campanha terá ainda um site específico de informações voltadas aos cidadãos no endereço: www.tabelionatogaucho.com.br

Considerada uma das mais antigas profissões do mundo, o trabalho do Tabelião de Notas ainda carece de um maior conhecimento por parte de grande parcela da população, sendo assim, a campanha “*No Tabelionato, você resolve no Ato*” visa destacar as características da função notarial, as especificações de cada ato e sua importância para a segurança jurídica do cidadão. ■

Veja os atos que serão destaque na Campanha



Escritura Pública

Previne litígio entre as partes e fica eternamente arquivada em cartório



Divórcio e Separação

Ato que concretiza a dissolução do casamento e pode ocorrer independentemente da partilha de bens do casal



Inventário e Partilha

Documento pelo qual se faz a apuração do patrimônio deixado por um falecido e posterior repartição dos bens



Atas Notariais

Instrumento de prova com fé pública que serve para documentar algo presenciado ou constatado pelo Tabelião de Notas



Apostilamento

Legalização de um documento para ser utilizado no exterior para fins de dupla cidadania, estudo ou exportação



União Estável e Pacto Antenupcial

Declaração feita por casais que vivem juntos com intenção de constituir família visando garantir os direitos do companheiro